

EDITAL nº 03/2022 DE SELEÇÃO PARA RESIDENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Os Professores Doutores Alessandro Nobre Galvão e Crisolita Gonçalves dos Santos Costa, Docentes Orientadores do Projeto de Residência Pedagógica dos Curso de Licenciatura em Letras — Língua portuguesa e Pedagogia fazem saber que no período de **28 de setembro de 2022** a **8 de outubro de 2022**, estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes da UFPA para participarem do **Programa Residência Pedagógica** (período de 1 de novembro de 2022 a 1 de abril de 2024), conforme chamada pública da CAPES n. 01/2022 — Disponível em:

05092022_Edital_1794069_SEI_CAPES___1793630___Edital24_22.pdf

1) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica.
 II Contribuir para a valorização do magistério.
- III Elevar a qualidade da Formação Inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.
- IV Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de Formação Inicial para o magistério.
- VI Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. Este Edital visa o preenchimento de vagas em aberto, resultantes da ocupação das vagas concedidas com a aprovação da proposta submetida ao Edital nº 24/2022 CAPES, ajustadas, em número, pela CAPES, e/ou à formação de banco de reservas, a ser usado na eventual substituição de Residentes.
- 2.2. As bolsas de Residentes têm o valor individual mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao(à) beneficiário(a), mediante depósito em conta de titularidade do(a) bolsista.
- 2.3. A concessão da bolsa está prevista para um período de até 18 (dezoito)



Universidade Federal do Pará Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Diretoria de Desenvolvimento do Ensino

Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

meses, a contar da data de início do Programa Residência Pedagógica na UFPA, prevista para 1 de novembro de 2022.

- 2.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do(a) bolsista no Programa, estando prevista a sua substituição caso o seu desempenho não seja satisfatório.
- 2.5. Serão selecionados bolsistas Residentes para o Núcleo indicado no Quadro
- 1. A disponibilidade de vagas de que trata este Edital estará condicionada à implantação do(s) Núcleo(s) dos Subprojetos.
- 2.6. A UFPA não se responsabilizará pela concessão de bolsas aos(às) Residentes aprovados(as) em Subprojetos que não formarem Núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e nos Editais do Programa.
- 2.7. A carga horária desenvolvida no Programa de Residência Pedagógica será reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento da carga horária de componentes curriculares de Estágio Supervisionado, conforme regulamentação específica.
- 2.8. Aos(Às) estudantes de Licenciatura em Educação do Campo admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado na escola em que serão desenvolvidas as atividades do Subprojeto.
- 2.9. Só será permitido o acúmulo de bolsa de Residente do PRP para alunos com vínculo ao Auxílio Moradia e Auxílio Creche.
- 2.10. Não acumular a bolsa de Residente do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq

3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) RESIDENTE:

- I desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o(a) docente orientador(a) e o(a) preceptor(a);
- II elaborar os planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);
- III cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- IV registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao(à) preceptor(a), ao(à) docente orientador(a), à Coordenador(a) Institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O(A) residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu Curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.



4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas disponibilizadas para a participação no PRP/UFPA são disponibilizadas pela CAPES.
- 4.2. A candidatura dos(as) estudantes às vagas implantadas estará condicionada à atuação na disciplina objeto de cada Subprojeto e nas escolas relacionadas a seguir:

Quadro 1: Escolas-campo para atuação da RP

SUBPROJETO	CIDADE(S)
(Interdisciplinar)	Abaetetuba
Letras- Língua portuguesa	
Pedagogia	
TURNO(S)	matutino ou vespertino

5. DA CANDIDATURA

- 5.1.O(A) estudante interessado(a) em participar da seleção de Residentes para o PRP deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:
- I estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da UFPA, na área do Subprojeto;
- II ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- III ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no histórico escolar;
- V possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal mínima de 23 horas;
- VI não acumular a bolsa do PRP com outro auxílio de assistência estudantil na modalidade ensino, independente da agência de fomento ou instituição pagadora, salvo nos casos de acúmulo com auxílio eventual e participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais;
- VII Não acumular a bolsa do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq.
- 5.2. Podem participar do PRP estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a UFPA e nem com a Escola-campo onde realizará as atividades do Subprojeto;
- 5.3. Aos(Às) estudantes de Licenciatura em Educação do Campo admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado na escola em que serão desenvolvidas as atividades do Subprojeto.



Universidade Federal do Pará Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Diretoria de Desenvolvimento do Ensino

Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

O(A) estudante interessado(a) em participar da seleção deverá encaminhar e-mails: inscrição para os seguintes nobregalvao@ufpa.br/nobregalvao@hotmail.com. O título do e-mail de inscrição deve conter os seguintes dados: (área da vaga - NOME do Subprojeto/Núcleo). Em anexo, devem vir os seguintes documentos:

- Cópia digitalizada da Ficha de Inscrição;
- Cópia digitalizada do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica;
- Cópia digitalizada dos documentos que comprovem as informações contidas no Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica;
- Cópia digitalizada do RG e do CPF;
- Cópia digitalizada de comprovante de residência;
- Cópia atualizada do Histórico Escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico;
- Cópia digitalizada de comprovante de matrícula no semestre vigente (2022.4);
- Carta de Intenções contendo:
- a) Razões para a Inscrição no Programa Residência Pedagógica.
- b) Contribuições que a participação no Programa Residência Pedagógica poderá dar ao processo deformação do(a) Residente.
- c) Justifique o interesse em participar deste.
- 5.4. A UFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de dos computadores, de falhas de comunicação, técnica congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.O processo seletivo será conduzido pelos(as) Docentes Orientadores(as) dos Subprojetos do PRP/UFPA, devendo para esse fim, serem formadas Comissões de até três membros por professores(as) dos cursos de Licenciatura atendidos por esses Subprojetos/Núcleos.
- 6.2. A admissão imediata dos(as) aprovado(as) atenderá por ordem de classificação. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que não forem admitidos(as) imediatamente passarão a compor um banco de reservas por ordem de classificação.
- 6.3.O acionamento do banco de reservas na formação de vaga por exclusão de bolsista, será feito por solicitação do(a) Docente Orientador(a) que dele necessitar, respeitando-se a ordem de classificação do banco de reserva.
- 6.4. O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas 1ª Etapa/Análise do Índice de Rendimento Acadêmico de cada estudante contida em seu respectivo Histórico Escolar e Documental (eliminatória e classificatória/entrega dos documentos conforme previsto no item 5) e 2ª Etapa/Análise da Carta de Intenções (classificatória) com atribuição de nota de 0 a 10,0 pela Comissão de Seleção.
- 6.5.0 Índice de Rendimento Acadêmico é a média ponderada do rendimento



Universidade Federal do Pará Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Diretoria de Desenvolvimento do Ensino

Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP/UFPA

escolar final obtido pelo(a) estudante em todos os componentes curriculares que concluiu ao longo do curso no qual esteja matriculado(a) na UFPA.

- 6.6.Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
- 6.7. A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do Programa de Residência Pedagógica.
- 6.8. A Comissão de Seleção encaminhará os resultados da seleção à Coordenação institucional/PROEG, para fins de homologação e publicação.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 7.1. São compromissos do(a) Residente:
- a) Respeitar o horário de trabalho acordado com o(a) Docente Orientador(a) e Preceptor(a) do Subprojeto;
- b) Enviar ao(à) Docente Orientador(a) e Preceptor(a) do Subprojeto quaisquer relatórios e documentos das suas atividades sempre que solicitado;
- c) Participar das atividades definidas pela CAPES;
- d) Participar do Encontro Anual do PRP/UFPA apresentando os resultados obtidos em sua atividade como Residente;
- e) Fazer referência, nas eventuais publicações de trabalhos à sua condição de bolsista do PRP/UFPA;
- f) Manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica;
- g) Assinar Termo de desligamento do Projeto, quando couber;
- h) Informar ao(à) Docente Orientador(a) do Subprojeto as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que garantiram sua inscrição no PRP/UFPA;
- i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, visto ser vedada a acumulação com bolsas de outros Programas e de outras instituições;
- j) Devolver à CAPES, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO(A) PRECEPTOR(A)

- 8.1. A análise curricular e documental ocorrerá no período de 9 a 14/10/2022.
- 8.2. A Carta de Intenção dos(as) classificados(as) nas etapas anteriores será analisada no dia de 14 a 19 de outubro de 2022.
- 8.3. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) receberão e-mail do(a) Docente Orientador(a) do Programa Residência Pedagógica confirmando inscrição realizada e número de arquivos encaminhados e Resultado Final, além da publicação no site eletrônico e/ou Secretaria da Subunidade do Subprojeto, no dia 20 de outubro de 2022, a partir das 17h.
- 8.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) para admissão imediata deverá assinar



Termo de Compromisso no dia 21 de outubro de 2022 até às 17h e encaminhá-lo ao(à) Docente Orientador(a) do Subprojeto em versão digitalizada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este Edital foi elaborado em consideração ao Edital nº 24/2022 CAPES e demais normas aplicáveis, disponíveis no site www.capes.gov.br;
- 9.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento do PRP/UFPA e homologados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, visando à sua definição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente Edital e seus efeitos poderão ser anulados ou revogados, uma vez estarem relacionados às políticas de fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.2. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROEG, em última instância.

Prof. Roseane Silva Matos Fernandes

Coordenadora do Programa Residência Pedagógica UFPA

Prof. Dr. Alessandro Nobre Galvão

Docente Coordenador(a) do Subprojeto Interdisciplinar Alfabetização e Letramento (Letras-Port./Pedagogia)



Edital nº 24/2022 CAPES PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - RESIDENTE Nome completo e legível: Endereço completo: Bairro: CEP: Cidade: Telefone: Email: Data de Nascimento: __ CPF: RG: Dados Bancários Órgão de expedição: Nome do Banco: Nº do Banco: Data de expedição: Nº da Agência: Nº do Título de eleitor: Nº da Conta Corrente*: *não devendo ser conta conjunta Recebe algum tipo de Bolsa? () sim () não Especifique o tipo de Bolsa recebida: Curso: ____ ____() completo () incompleto Semestre: _____ Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital nº 24/2022 CAPES. Ciente () Sim) Não



ANEXO II

Edital nº 24/2022 CAPES PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPA TERMO DE COMPROMISSO – RESIDENTE

Eu,,	discente	do c	omponente	curricular
		na	Escola	
		,	comprometo	-me caso
selecionado(a) e contemplado(a) com uma	bolsa do Pro	ograma In	stitucional de	Residência
Pedagógica – PRP/CAPES/UFPA,	a pa	articipar	do SUE	3PROJETO
	por	até 18 (d	dezoito) mese	es. E, caso
aprovado(a), comprometo-me a não esta	r vinculado	a nenhu	m Programa	de Bolsas
oriundas do FNDE, pois é vedada o acúmul	o de bolsas	; logo qua	ndo contempl	ado(a) com
polsa realizarei o desligamento de qualque	r outro Prog	rama ao c	ıual esteja vin	iculado(a).
(Local e Data),	de		de	•

Assinatura do(a) Estudante